



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 024/88

REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLI COS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 14, de 21 de junho de 1983, com as modificações introduzidas por Leis posteriores, passa a vigorar na forma dos Anexos II, III e IV, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - As pensões pagas pelos Cofres Municipais ficam fixados em Cz\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzados) mensais, por pensionistas.

Art. 2º - O salário-Família pago pelo município ao servidor estatutário, na forma da Lei nº 14, de 21 de junho de 1983, fica fixado mensalmente e por filho, em Cz\$ 1.056,00 (Um Mil e Cinquenta e Seis Cruzados).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar nos meses seguintes, os vencimentos dos servidores públicos municipais - Cargos de pro

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Art. 3º, da Lei nº 024/88, de 16.11.88

vimento em comissão - Anexo III desta Lei, que nunca poderão ser inferiores a 1,59 (um inteiro e cinquenta e nove centésimos) do salário-mínimo de referência vigente no mês do reajuste a ser efetivado com base neste Artigo.

Art. 4º - O cargo de Bioquímico, constante do Anexo III da Lei nº 014/83, de 21 de junho de 1983, passa a denominar-se Farmacêutico e Bioquímico, na forma do Anexo III desta Lei, percebendo mensalmente até 09 (nove) S.M.R. (Salário-Mínimo de Referência), o titular que exercer a função de Farmacêutico ou de Bioquímico, separadamente.

Parágrafo Único - Se no exercício das suas funções o profissional devidamente habilitado exercer, cumulativamente, as atividades de Farmacêutico e de Bioquímico, este mesmo profissional perceberá mensalmente vencimentos de até 12 (doze) Salários-Mínimos de Referência.

Art. 5º - As gratificações de que trata a Lei Municipal nº 040/87, de 16 de novembro de 1987, são fixadas, a partir de primeiro de novembro de 1988, em Cz\$ 14.180,00 (Quartoze Mil, Cento e Oitenta Cruzados) mensais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativos seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro de 1988.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

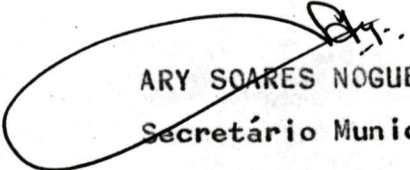
Estado do Espírito Santo

continuação da Lei nº 024/88, de 16.11.88

Gabinete do Prefeito Municipal de São Ma
teus, Estado do Espírito Santo, aos dezessis dias do mês de
novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


WALLAS BATISTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Muni
cipal de gabinete da Prefeitura de São Mateus, na data su
pra.


ARY SOARES NOGUEIRA
Secretário Municipal
de Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

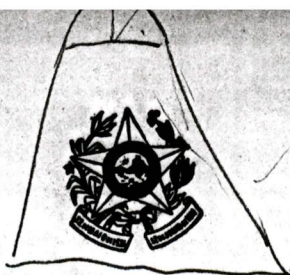
ANEXO - II*

(LEI Nº 014/83, de 21.06.83)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Tesoureiro	01	01	Cz\$ 131.200,00
Técnico em Contabilidade	03	02	Cz\$ 74.305,00
Bombeiro	02	03	Cz\$ 71.680,00
Inspetor Fiscal	01	04	Cz\$ 60.163,00
Motorista de Caminhão	01	05	Cz\$ 60.000,00
Encarregado de Campo de Pouso	02	05	Cz\$ 60.000,00

* Aprovado pela Lei Municipal nº 024/88, de 16.11.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO - III*

(LEI Nº 014/83, de 21.06.83)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
X Secretário Municipal	13	CC- 1	264.000,00
X Procurador Geral	01	CC- 1	264.000,00
X Médico <i>SESA</i>	16	CC- 2	até 09 S.M.R.
X Dentista <i>SESA</i>	02	CC- 2	até 09 S.M.R.
X Farmacêutico e Bioquímico <i>SESA</i>	02	CC- 2	até 09 S.M.R.
X Agrônomo	02	CC- 3	até 07 S.M.R.
X Engenheiro	01	CC- 3	até 07 S.M.R.
X Maestro	01	CC- 4	156.800,00
X Supervisor Escolar	02	CC- 4	156.800,00
X Diretor de Divisão	33	CC- 4	156.800,00
X Procurador	02	CC- 5	96.000,00
X Defensor Público Municipal	02	CC- 6	95.840,00
X Eletricista	04	CC- 6	95.840,00
X Inspetor Chefe de Rendas	01	CC- 7	91.200,00
X Assistente Social <i>SEAS</i>	03	CC- 7	91.200,00
X Topógrafo	01	CC- 8	80.000,00
X Pintor de Placas, Faixas e			
Letreiros	02	CC- 8	80.000,00
X Coordenador de Creches <i>SEAS</i>	01	CC- 9	79.840,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Anexo III

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
X Diretor de Escola de 1º Grau	04	CC- 10	76.800,00
X * Inspecor Fiscal	01	CC- 11	72.402,00
X * Chefe de Enfermagem SESA	02	CC- 11	72.402,00
X Desenhista	01	CC- 11	72.402,00
X Orientador Educacional	01	CC- 12	64.902,00
X * Assistente Técnico Educacio nal	01	CC- 12	64.902,00
X Supervisor Educacional	02	CC- 13	64.800,00
X Encarregado de Obras	13	CC- 14	64.602,00
X Encarregado de Transporte	18	CC- 14	64.602,00
X Auxiliar de Contabilidade	25	CC- 15	64.500,00
X Técnico Agrícola	02	CC- 16	64.398,00
X Fiscal de Rendas	15	CC- 16	64.398,00
X Escriturário	20	CC- 17	60.000,00
N.T. X * Bibliotecário	01	CC- 18	57.562,00
X Encarregado de Setor	52	CC- 19	57.456,00
X Fiscal de Obras e Posturas	05	CC- 20	57.408,00
X Secretário Escolar de 2º Grau	10	CC- 21	57.216,00
X Regulador da Torre de Televi- são	02	CC- 22	53.760,00
X * Datilógrafo	05	CC- 23	50.304,00
X Técnico em Radiologia SESA	03	CC- 23	50.304,00
X Calculista	04	CC- 23	50.304,00
X * Coordenador de Turma	07	CC- 24	50.112,00
X Caixa	02	CC- 25	48.384,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação de Anexo III

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
X * Coordenador da Educar	01	CC- 25	48.384,00
X - Auxiliar Administrativo	11	CC- 25	48.384,00
X - Auxiliar de Topografia	03	CC- 25	48.384,00
X - Secretário Escolar	30	CC- 25	48.384,00
X - Almojarife	03	CC- 26	48.000,00
X - Auxiliar de Escritório	26	CC- 26	48.000,00
X - Recepcionista	03	CC- 26	48.000,00
M.T. * Auxiliar de Bibliotecário	02	CC- 26	48.000,00
M.T. * Encarregado de Turma	05	CC- 26	48.000,00
X * Auxiliar de Secretário Escg lar	20	CC- 26	48.000,00

* Aprovado pela Lei Municipal nº 024/88, de 16.11.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO - IVº

(LEI Nº 014/83, de 21.06.83)

EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA C.L.T.

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REF.</u>	<u>SALÁRIO</u>
Mecânico de Máquina Pesada	03	R- 1	86.400,00
Operador de Máquina Pesada	14	R- 2	80.220,00
Motorista de Caminhão	26	R- 2	80.220,00
Armador	04	R- 3	73.332,00
Pedreiro	45	R- 3	73.332,00
Carpinteiro	21	R- 3	73.332,00
Telefonista	08	R- 3	73.332,00
Mecânico de Veículos	04	R- 4	70.044,00
Motorista de Automóvel	15	R- 5	66.666,00
Enfermeiro *	15	R- 5	66.666,00
Encarregado de Motor	03	R- 5	66.666,00
Operador de Máquina Leve	06	R- 6	60.000,00
Pintor de Obras	04	R- 6	60.000,00
Guarda Municipal	07	R- 6	60.000,00
Apontador	03	R- 7	48.200,00
Auxiliar Operador de Máquina Pesada	06	R- 7	48.200,00
Ajudante de Mecânico	06	R- 7	48.200,00
Coveiro	05	R- 8	48.000,00
Salva-Vidas	07	R- 8	48.000,00
Borracheiro	04	R- 8	48.000,00

01.09.89

63,90

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Anexo IV

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REF.</u>	<u>SALÁRIO</u>
Jardineiro	03	R- 8	48.000,00
Vigia	30	R- 8	48.000,00
Auxiliar de Serviços Hospitalares	09	R- 8	48.000,00
Atendente Posto de Saúde	04	R- 8	48.000,00
Servente	-x-	R- 8	48.000,00
Gari	-x-	R- 8	48.000,00
Trabalhador Braçal	-x-	R- 8	48.000,00
Professor de 2º Grau	30	E- 1	1.700,00 hora/aula
Professor de 1º Grau de 5ª e 8ª Série	20	E- 2	1.300,00 hora/aula
Professor	207	E- 3	43.200,00 por mês , em cada turno de trabalho.

* Aprovado pela Lei Municipal nº 024/88, de 16.11.88